DECRETO Nº 118, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

"Declara de utilidade pública as áreas de propriedade de Itapira– Desenvolvimento Imobiliário Ltda. para fins de desapropriação."

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso V, do art. 65, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de junho de 1941,

D E C R E T A :

Art. 1º) São declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas abaixo descritas e caracterizadas, constantes da matrícula nº 35.653, memorial descritivo e planta, que fica fazendo parte integrante do presente decreto:

Área 1
Proprietário – Itapira – Desenvolvimento Imobiliário Ltda
Matrícula – 35.653

Descrição - Inicia-se no vértice **AJH-M-7624**, de coordenadas N=7.515.624,98 metros e E=309.993,17 metros; confrontando com o Lote 10, do loteamento Parque industrial Juvenal Leite, propriedade de Hexagon Industria e Comércio de Aparelhos Ortopédicos Ltda., Matrícula 19.608, a Rua Vereador Nelson Guiraldelli, do loteamento Parque Industrial Juvenal Leite e esta referida Área; deste, segue confrontando com a Rua Vereador Nelson Guiraldelli, do loteamento Parque Industrial Juvenal Leite, com o seguinte azimute e distância: 166°01'29'' e 17,08 metros até o vértice **AJH-M-7625**, de coordenadas N=7.515.608,40 metros e E=309.997,30 metros; deste, segue com o seguinte azimute e distância, 123°45'28'' e 5,90 metros até o vértice **AJH-M-7626**, de coordenadas N=7.515.605,12 metros e E=310.002,20 metros; deste, segue até o vértice **F**; de coordenadas N=7.515.604,41 metros e E=309.985,93 metros confrontando com a ÁREA REMANESCENTE FAZENDA SANTO ANTÔNIO – GLEBA "C-1" PROPRIEDADE DE ITAPIRA – DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, com o seguinte azimute e distância: 267°28'51" e 16,29 metros; deste segue até o vértice **E** de coordenadas N=7515622,12 metros e E=309981,52 metros com azimute de 346°01'29" e distância de 18,25 metros; deste segue até o vértice D de coordenadas N=7515668,76 metros e E=3009970,25 metros com azimute de 346°24'41" e distância de 47,98 metros; confrontando do vértice **AJH-M-7626** ao vértice **D** com a ÁREA REMANESCENTE FAZENDA SANTO ANTÔNIO – GLEBA "C-1" PROPRIEDADE DE ITAPIRA –

DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, deste segue até o vértice **D1** de coordenadas N=7.515.667,18 metros e E=309.982,98 metros com azimute de 97°05'25" e distância de 12,83 metros, confrontando com a Área a Ser Desapropriada; deste segue até o vértice inicial **AJH-M-7624** de coordenadas N=7.515.624,98 metros e E=309.993,17 metros, com azimute de 166°24'41" e distância de 43,41 metros, confrontando com o Lote 10, do loteamento Parque Industrial Juvenal Leite, propriedade de Hexagon Industria e Comércio de Aparelhos Ortopédicos Ltda., Matrícula 19.608; O perímetro acima descrito encerra uma área de **788,79 metros quadrados.**

Área 2
Proprietário – Itapira – Desenvolvimento Imobiliário Ltda
Matrícula – 35.653

Descrição -Inicia-se no vértice **D1** de coordenadas N=7.515.667,18 metros e E=309.982,98 metros, confrontando com o Lote 10, do loteamento Parque Industrial Juvenal Leite, propriedade de Hexagon Industria e Comércio de Aparelhos Ortopédicos Ltda., Matrícula 19.608, a Rua projetada e esta referida Área; deste segue confrontando com a Rua Projetada, até o ponto **D** de coordenadas N=7.515.668,76 metros e E=309.970,25 metros, com azimute de **277°05'25"** e distância de **12,83 metros**; deste segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE FAZENDA SANTO ANTÔNIO – GLEBA "C - 1" PROPRIEDADE DE ITAPIRA – DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., até o vértice **C** de coordenadas N=7.515672,24 metros e E=309.942,22 metros com azimute de **277°05'25"** e distância de **28,24 metros**; deste segue até o vértice **B** de coordenadas N= 7.515.681,18 metros e E=309.934,33 metros em arco de **13,02 metros**, com raio de **9,00 metros**; deste segue até o ponto **A** de coordenadas N=7.515.750,92 metros e E=309.934,33 metros com azimute de **0°00'00"** e distância de **69,74 metros**; deste segue até o vértice **AJH-M-7622** de coordenadas N=7.515.751,18 metros e E=309.942,33 metros com azimute de **88°07'53"** e distância de **8,01 metros**; deste segue até o vértice **AJH-M-7623** de coordenadas N=7.515.752,74 metros e E=309.962,29 metros com azimute de **85°31'59"** e distância de **20,02 metros**; deste segue até o vértice inicial **D1** de coordenadas N=7.515.667,18 metros e E=309.982,98 metros com azimute de **166°24'41"** e distância de **88,02 metros**; O perímetro acima descrito encerra uma área de **3.088,25 metros quadrados**.

Art.2º) As áreas a que se refere o artigo anterior são de propriedade da empresa Itapira – Desenvolvimento Imobiliário Ltda e destinam-se à instalação de um reservatório d'água para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapira.

Art. 3º) As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 14 de setembro de 2017.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na Secretaria de Governo na data supra.

MARIA CÂNDIDA ZILIOTTO ROCHA FRANCO
ASSESSORA DE GABINETE